ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.007/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso com Convenio nº 0005.005218/2025-77 com a SEJUCEL ".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de**Convenio nº 0005.005218/2025-77 com a SEJUCEL**junto a**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**,no valor deR$99.997,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000	**Manutenção das atividades SEMCET.**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 23.797,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa	A/C	R$ 76.200,00
TOTAL			**R$99.997,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à **Proposta Nº 001404/2024**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Convenio nº 0005.005218/2025-77	46.188,1	R$ 99.997,00
Total		**R$99.997,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E98EB73A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2025. Edição 4088a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/